

**Nº 22 - Reunião Ordinária da
Câmara Municipal de Chaves
Realizada no dia 2 de Novembro
de 2006. -----**

Aos dois dias de Novembro do ano dois mil e seis, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Batista, e com as presenças dos Vereadores, Sra. Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, Sr. Arqt. António Cândido Monteiro Cabeleira, Sr. Dr. Luís Manuel Areias Fontes, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Sr. Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues e Sra. Dr.ª Maria de Lurdes Rogado Leitão Duarte Almeida Campos, e comigo, Marcelo Caetano Martins Delgado, Director de Departamento de Administração Geral. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e quarenta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de vinte e cinco de Outubro do corrente ano. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I - ALTERAÇÃO À DATA DA PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DO EXECUTIVO CAMARÁRIO. -----

O Presidente da Câmara solicitou ao Executivo Municipal a alteração da data da próxima reunião ordinária pública, a ter lugar no dia 16 de Novembro, no sentido de a mesma ser realizada no próximo dia 20 de Novembro. -----

Tal alteração mereceu a concordância de todos os membros do Executivo, realizando-se a próxima reunião ordinária no dia 20 de Novembro, pelas 17.00 horas, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho. -----

Publicite-se tal alteração, nos termos legais, através da afixação de Editais nos lugares do costume. -----

II - PREPARAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO FINANCEIRA A VIGORAR NO PRÓXIMO ANO ECONÓMICO DE 2007. -----

Sobre este assunto, o Presidente da Câmara deu conhecimento ao Executivo da metodologia que irá ser adoptada com vista à elaboração da proposta consubstanciada nos instrumentos de Gestão financeira para o Ano Económico de 2007, a saber: -----

- a)** Dia 06.11.2006 - Auscultação das direcções partidárias, para apresentação de sugestões e/ou propostas a incluir nos documentos de gestão financeira em causa, nos termos do Estatuto da Oposição; ----
- b)** Dia 10.11.2006 - Entrega da versão provisória dos referidos documentos; -----
- c)** Dia 16.11.2006 - Entrega da versão definitiva dos documentos. --
- d)** Dia 20.11.2006 - Análise, discussão e votação da proposta em Reunião Ordinária do Executivo. -----

III - INTERVENÇÃO DA SRA. VEREADORA DRA. MARIA ALINE DA SILVA FERREIRA CAETANO. -----

Usou da palavra a Sra. Vereadora, Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, tendo solicitado ao Presidente da Câmara informação sobre os seguintes assunto relacionados com a Gestão Municipal: -----

a) Ponto da situação relativamente ao procedimento administrativo correlacionado com a venda, em Hasta Pública, do "Cine-Teatro de Chaves"; -----

b) Incómodos provocados junto da vizinhança residente na Freguesia da Madalena, como consequência das Obras Públicas de Construção de infra-estruturas - Aguas residuais e Saneamento -, indissociáveis do abatimento da estrada, resultando forte trepidação nas habitações, situação substancialmente agravada pela circulação de trânsito pesado. -----

Na sequência da intervenção da Vereadora, Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, o Presidente da Câmara prestou os seguintes esclarecimentos: -----

a) No que concerne ao procedimento administrativo tendo como objecto a venda, em Hasta Pública, do Imóvel "Cine-Teatro de Chaves", o mesmo veio a ficar deserto, não se registando a entrada de qualquer proposta de aquisição. -----

Neste contexto, está a ser estudada e ponderada a melhor solução que acautele convenientemente o interesse público associado ao dito Imóvel; -----

b) Relativamente aos incómodos provocados, junto dos moradores da Freguesia da Madalena, pela realização da Empreitada tendo como objectivo dotar a Freguesia das infra-estruturas de saneamento básico e aguas residuais, tal responsabilidade esta contratualmente transferida para o Empreiteiro, tendo o mesmo sido já sensibilizado para a adopção de medidas que possam minorar tais incómodos junto dos referidos moradores. -----

IV - ANALISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA, AO ABRIGO DO ARTIGO 83º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, E ULTERIORES ALTERAÇÕES. -----

O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, e nos termos do regimento em vigor, reconheça a urgência de deliberação sobre os assuntos abaixo indicados: -----

1. PAGAMENTO DE TRANSPORTE DO ALUNO DEFICIENTE QUE FREQUENTA ENSINO ESPECIAL EM BRAGA. INFORMAÇÃO N.º 402/DED/2006 DE 20/10/2006. -----

2. PAGAMENTO DE TRANSPORTE DA ALUNA DEFICIENTE QUE FREQUENTA O ENSINO ESPECIAL NO PORTO. INFORMAÇÃO N.º 448/DED/2006 DE 06/10/24. -

3. APOIO À SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CHAVES E BOTICAS, PARA O TRANSPORTE DA JOVEM. INFORMAÇÃO N.º 455/DED/2006 DE 06/10/24. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução dos referidos assuntos. -----

I
ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

1. ACTAS:

1.1. Aprovação da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 19 de Outubro de 2006. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida acta. -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

3. FREGUESIAS

II
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE SERVIÇOS JURÍDICOS:

III
EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES:

IV
PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

V
ACÇÃO SOCIAL:

VI
PLANEAMENTO URBANO E GESTÃO URBANÍSTICA:

1- PLANEAMENTO

2- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE LOTEAMENTO E DE OBRAS URBANIZAÇÃO

2.1. CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR - PEDIDO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE - EMÍDIO TENREIRO DOS SANTOS - SITO NO LUGAR DE SANTANA, FREGUESIA DE OUTEIRO SECO - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL MARIA JOÃO SANTOS TEIXEIRA CHAVES DATADA DE 2006.10.18. -----
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----
Vem o requerente solicitar que seja emitida certidão de destaque de uma parcela de terreno com a área de 2279 m² de um prédio mãe registado na Conservatória do Registo Predial sob o n.º3264/20060321 com uma área total de 3134 m².sita no Lugar de Santana. -----

Por análise dos elementos ora apresentados verifica-se: -----

- A parcela objecto de destaque está inserida na Classe 1 - espaço urbano e urbanizável, -----

- A mesma possui projecto aprovado para a parcela a destacar (LO n.º307/06). -----

- As parcelas resultantes do destaque confrontam com caminho Publico. -----

Dado que o solicitado pelo requerente reúne as condições expressas no n.º 4 do art. 6.º do DL 555/99 e ulteriores alterações, considera-se que poderá ser emitida a certidão de destaque solicitada, após o requerente apresentar original da certidão de registo predial. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2006.10.18. -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2006.10.18. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido da requerente, nos precisos termos da informação técnica supra. Proceda-se à emissão da respectiva certidão de destaque. Notifique-se. -----

3- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS E DE EDIFICAÇÃO

3.1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. JOÃO BATISTA. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º1. -

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.2. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR, EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, ARQT. ANTÓNIO CABELEIRA. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º2. -

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.3. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR, EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, ARQT. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º3. -

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.4. CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO E COMÉRCIO - VEM FAZER EXPOSIÇÃO - IMOBILIÁRIA DURÃO E DURÃO, LDA - SITO NA QUINTA DA BANDEIRA, AREGOS, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - CONCELHO DE CHAVES. INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2006.10.12. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Antecedentes -----

A Firma em causa faz uma exposição contestando a informação prestada em 08/08/05, relativamente à isenção do pagamento das compensações e construção de reservatório enterrado. -----

Assim, foi solicitado parecer jurídico sobre a isenção do pagamento das compensações face à acta de reunião camarária de 24/08/93, tendo sido emitido parecer n.º45/05, no qual é referido que a pretensão do requerente não tem enquadramento no âmbito de aplicação do Regulamento de Urbanização e de Edificação e Tabela de Taxas e Licenças devidas pela realização de operações urbanísticas em vigor neste concelho. -----

Solicitou-se ainda parecer à DAP no que diz respeito à obrigatoriedade ou não (suprimir a construção desses reservatórios), de construção do reservatório enterrado, dado que tenho conhecimento que a empresa Águas de Portugal irá construir o tanque de abastecimento desta zona em Valdanta no ano em curso. -----

A DAP informa: -----

1- Que se encontra já em fase de execução física o reservatório previsto no plano de abastecimento de água ao concelho através da barragem do Alto do Rabagão. Este reservatório está implantado junto ao existente em Valdanta, para abastecer não só a Freguesia de Valdanta como uma grande área da Freguesia de Santa Maria Maior, que engloba o lugar onde está implantado o empreendimento em causa. -----

2- Que de acordo com os dados fornecidos pela administração das Águas de Trás-os-Monte e Alto Douro o sistema do Alto do Rabagão irá entrar em funcionamento nos finais do ano de 2006. -----

3-Que tendo em conta estas informações será de ponderar se a exigência do reservatório e consequente estação hidropressora é legítima uma vez que em principio (dependerá do programa de trabalhos) quando o empreendimento estiver concluído, já teremos o sistema do Alto do Rabagão a funcionar. -----

Assim, está previsto o prazo de 17 meses para a obra em causa, ou seja, execução do projecto de alterações ao alvará de licença n.º 175/04. -----

Análise do Processo -----

A Firma em causa faz vem novamente com uma exposição contestando a informação prestada em 27/03/06. -----

Foi solicitado novamente informação à DAP e DE, em 08/05/2006, tendo emitido parecer que se transcreve: -----

DAP -----

Sobre o pedido formulado pela DGT a esta Divisão e à Divisão de Empreitadas acerca da isenção do pagamento das compensações relativamente ao projecto de um edifício de habitação colectiva, sito na Quinta da Bandeira-Chaves, tenho a informar o seguinte: ----

1- Contabilização da mudança do colector implantado no terreno do requerente: -----

Em 17-03-2006 foi informado por esta divisão que o Município executou um colector no terreno pertencente à Sra. Piedade Morais, para drenagem da Rua da Rampa do Carvalhal (Aregos). Ora este colector foi executado com a autorização da proprietária, na altura, do terreno em causa. -----

Mais tarde veio a Imobiliária Durão & Durão, nova proprietária do mesmo terreno, solicitar a alteração do traçado das condutas de saneamento, tendo sido autorizado com a informação favorável desta divisão. -----

Vem agora a Imobiliária requerer que seja ressarcida, das despesas que teve com a alteração do traçado do colector. -----

Tendo em conta o referido, e ressalvando, que juridicamente pode haver uma opinião diferente, a requerente seria responsável pelas despesas inerentes à alteração do traçado das condutas de saneamento com a implantação dos edifícios. -----

2- Contabilização da execução do reservatório -----
Por solicitação da DGT de 5-09-2005 sobre a obrigatoriedade, da empresa Imobiliária, construir ou não um reservatório enterrado, esta divisão em 21-11-2005 informou que face aos investimentos em execução por parte da Empresa Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, seria de ponderar a exigência do mesmo reservatório e respectiva estação hidropressora. -----

Tendo em linha de conta o exposto, sou de opinião que o custo com esta infra-estrutura, reservatório e hidropressora, não será de considerar na dedução do valor das compensações. -----

DE -----
Efectivamente houve um acordo de aquisição pela via do direito privado de uma parcela de terreno, localizada no Bairro dos Aregos, pertencente a Piedade Morais, de sensivelmente 800,00 m², presente em reunião de Câmara em 24/08/1993, (junto se anexa cópia do acordo referido). -----

No referido acordo a proprietária cede a área referida, mediante as seguintes contrapartidas: -----

1. Isenção de taxa de infraestruturas nos terrenos marginais ao arruamento em causa quando construir ou lotear; -----

2. Execução de um ramal de água e saneamento com isenção de pagamento. Os referidos ramais foram executados aquando da realização da obra de "Infraestruturas e Pavimentação de arruamentos nos Bairros de S. João e Aregos" no ano de 1993. -----

À data não existia qualquer estudo de edificação para o terreno. ---
Os ramais foram executados em tubagem PVC de D. 125 mm, para rede de águas residuais e em hidronil de ¾" para abastecimento de água. ----
Os ramais então executados não estavam dimensionados para a construção agora realizada. -----

Temos conhecimento que o loteador procedeu á sua remodelação. -----

3. Vedar os terrenos com muro em bloco com altura de 1.20m. -----
Efectivamente aquando da realização da obra já referenciada, a vedação foi executada nos moldes do acordo. Constata-se no entanto na presente data, já não existir o referido muro de vedação. -----

Proposta de Decisão -----
De acordo com o parecer jurídico n.º45/05 sobre a isenção do pagamento das compensações face à acta de reunião camarária de 24/08/93, é referido que a pretensão do requerente não tem enquadramento no âmbito de aplicação do Regulamento de Urbanização e de Edificação e Tabela de Taxas e Licenças devidas pela realização de operações urbanísticas em vigor neste concelho. -----

Face ao parecer supra da DAP no qual considera que o reservatório enterrado, seria de ponderar a exigência do mesmo reservatório e respectiva estação hidropressora, bem como o custo com esta infra-estrutura, reservatório e hidropressora, não será de considerar na dedução do valor das compensações. -----

Face ao parecer supra da DE, julga-se, salvo melhor opinião, que deverá ser avaliado o terreno cedido pelo referido acordo, da área de 800,00 m2, por forma a poder contabilizar os custos das áreas de cedência. -----

Pelo exposto, julga-se, salvo melhor opinião, que isenção do pagamento das compensações de acordo com o solicitado, não é passível de deferimento. -----

Podendo, no entanto, ser avaliada a área adquirida pela via do direito privado de uma parcela de terreno, da área de 800,00 m2, e descontar este valor ao montante da compensação que o requerente terá de pagar a este município, conforme consta da informação técnica de 08/08/05. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DE 2006.10.18.-----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.5. INSTALAÇÃO DE UNIDADE FABRIL DO TIPO 2 - PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJECTOS DE ESPECIALIDADES - SOCIEDADE DE MARMORES CENTRAL TRANSMONTANA, LDA - SITO NA ZONA INDUSTRIAL DO SEARA, FREGUESIA DE SANJURGE - CONCELHO DE CHAVES. INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2006.10.24. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Os projectos de especialidades encontram-se em condições de merecer parecer favorável, pelo que se propõe a sua aprovação. -----

O requerente poderá levantar a respectiva licença, dando cumprimento ao exposto no nr.1 do artigo 76 do Dec-Lei 555/91, com as alterações introduzidas pelo Dec-Lei 177/01, o requerente tem um ano para apresentar nestes serviços e se possa emitir a respectiva licença de construção, os elementos previstos no ponto 1 do nr.3 da Portaria nr. 1105/01, nomeadamente: -----

1 - O pedido de emissão de alvará de licenciamento ou de autorização de obras de edificação deve ser instruído com os seguintes elementos: -----

- a) Apólice de seguro de construção, quando for legalmente exigível;
- b) Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei N.º 100/1997, de 13 de Setembro; -----
- c) Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção técnica da obra; -----
- d) Declaração de titularidade de certificado de classificação de industrial de construção civil ou título de registo na actividade, a

verificar no acto de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo; -----

e) Livro de obra, com menção do termo de abertura; -----

f) Plano de segurança e saúde. -----

Esclarece-se o requerente que deverá apresentar cópia do projecto de execução de arquitectura e das várias especialidades, conforme o disposto no n.º4 do art.º 80¹ do Dec-Lei 555/99 e ulteriores alterações, bem como o projecto de edificação em causa não se encontra abrangido pelas excepções previstas no art.º9² do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação e Tabela de Taxas e Licenças Devidas pela Realização de Operações Urbanísticas.- À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DE 2006.10.24.-----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

AUSENTOU-SE DA SALA O PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, QUANDO ERAM 10.15 HORAS, PASSANDO A REUNIÃO A SER PRESIDIDA PELO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA.

3.6. CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A COMÉRCIO E SERVIÇOS - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA - MANUEL GOMES CASTRO E FILHOS, LDA - SITO NO LUGAR DA COCANHA, ESTRADA DA ZONA INDUSTRIAL/ESTRADA DE OUTEIRO SECO, FREGUESIA DE OUTEIRO SECO - CONCELHO DE CHAVES. INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2006.10.24. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

¹ Artigo 80º - Início dos trabalhos -----

4 - No prazo de 60 dias a contar do início dos trabalhos relativos às operações urbanísticas referidas nas alíneas c) e d) do N.º 2 e c) e d) do N.º 3 do artigo 4º deve o promotor da obra apresentar na câmara municipal cópia do projecto de execução de arquitectura e das várias especialidades salvo nos casos de escassa relevância urbanística em que tal seja dispensado por regulamento municipal. --

² Artigo 9.º - Dispensa do projecto de execução de arquitectura e das especialidades -----

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e ulteriores alterações, são dispensados de apresentação de projecto de execução de arquitectura e das várias especialidades, os seguintes casos de escassa relevância urbanística enunciados de forma exemplificativa: -----

a) Habitações unifamiliares; -----

b) Habitações bifamiliares; -----

c) Todas as edificações de apoio às actividades agrícolas, pecuárias, silvo-pastoris ou florestais, previstas no artigo 36.º do Regulamento do Plano Director Municipal em vigor neste concelho. ---

Localização -----

A localização do terreno situa-se no Lugar da Cocanha - Estrada da zona Industrial/Estrada de Outeiro Seco - Freguesia de Outeiro Seco.-----

Enquadramento da Pretensão -----

- Com as disposições do PDM -----
De acordo com as plantas de ordenamento do Plano Director Municipal o terreno objecto de parecer e constante do processo de licenciamento do projecto de arquitectura, Insere-se na Classe 4- Espaços Agrícolas e Florestais, na categoria 4.3- Espaços Agro-Florestais e na sub-categoria 4.3.A-Espaços Agro-Florestais Comuns, de acordo com as plantas de ordenamento do P.D.M. -----
Segundo as plantas de condicionantes do Plano Director Municipal, o terreno em causa não possui condicionantes. -----
-Com as orientações de estudos urbanísticos de gestão territorial --
De acordo com a proposta da Rede Viária Proposta para o local pela DOTPU, terá o requerente de respeitar a planta n.º001- 20/Out/06, de forma a viabilizar os arruamentos projectados para o local. -----

Análise do Processo -----

O requerente através do requerimento n.º 2922/06, solicita informação prévia para construção de um edifício destinado a comercio e serviços num terreno com vários artigos rústicos e com área total de 37.520,0 m2. -----
Face ao uso que o requerente pretende dar ao terreno em apreço - comercio e serviços - e de acordo com a localização, e o terreno que se insere na Classe 4- Espaços Agrícolas e Florestais, e na Categoria 4.3 - Espaços Agro- Florestais e na Sub-Categoria 4.3.A - Espaços Agro- Florestais Comuns, em conformidade com o disposto no art.º54³ do Reg. do PDM é admissível a edificação para este uso, sendo o índice a aplicar 0,25 face ao preceituado no n.º1 do art.º58⁴ do referido Reg. -----
Face à edificação, com anexação dos artigos rústicos para perfazer a área total de 37.520,0 m2, conforme o solicitado, só seria possível através do pedido de licenciamento de uma operação de loteamento, uma vez a situação em causa ter enquadramento na alínea i), do

³Artigo 54º - Instalações para comércio ou serviços -----
1 - É admissível a localização de instalações destinadas exclusivamente a actividades comerciais ou de serviços fora dos espaços pertencentes à classe 1 - espaços urbanos e urbanizáveis, desde que se situem em espaços industriais ou em espaços agro-florestais comuns. -----

2 - A localização de grandes superfícies comerciais rege-se-á pelo disposto no número anterior, só podendo aquelas instalar-se em espaços urbanos e urbanizáveis de acordo com a disciplina de planos de urbanização ou projectos de ordenamento urbanístico plenamente eficazes. -----

⁴ Artigo 58º - Edificabilidade -----
1 - As componentes edificadas referentes a armazéns de combustíveis ou de materiais explosivos ou perigosos, a instalações industriais, a armazéns e afins ou a instalações comerciais ou de serviços cumprirão, com as devidas adaptações, as regras de edificabilidade estabelecidas no artigo 28º relativas à instalação avulsa de unidades industriais, salvo no que diz respeito ao Ic, que passa a adoptar o valor de 0,25 m²/m². -----

artigo 2º, do DL nº 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo DL nº 177/01, de 04/06⁵. -----

No entanto, o terreno insere-se fora do perímetro urbano- Espaço Urbano e Urbanizável- e dado que o pedido de licenciamento de uma operação de loteamento, só pode realizar-se em áreas situadas dentro do perímetro urbano, em conformidade com o disposto no art.º 41⁶ do DL nº 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo DL nº 177/01, não é possível tal operação (operação de loteamento). -----

Proposta de decisão -----

Atendendo ao exposto, considera-se que a pretensão em análise não poderá merecer parecer favorável por parte da Divisão de Gestão Territorial. -----

Assim, propõe-se o indeferimento da pretensão formulada pelo requerente - indeferimento do pedido de informação previa - com base no disposto na alínea a) do ponto 1 do art.º 24⁷ do Dec - Lei 555/99 e ulteriores alterações. -----

No entanto, este indeferimento poderá ser revisto, desde que o pedido formulado pelo requerente diga apenas respeito a um artigo matricial. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DE 2006.10.24. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.7. LOJA DE PRODUTOS ALIMENTARES E DE CONSUMO - APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS - IMOBILIÁRIA TRANSMONTANA, LDA - SITO NA AV. DA TRINDADE, FREGUESIA DE SANTA CRUZ/TRINDADE - CONCELHO DE CHAVES. INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2006.10.26. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

⁵ "Operações de loteamento: as acções que tenham por objecto ou por efeito a constituição de um ou mais lotes destinados imediata ou subsequentemente à edificação urbana, e que resulte da divisão de um ou vários prédios, ou do seu emparcelamento ou reparcelamento"; ----

⁶ SUBSECÇÃO I Operações de loteamento -----

Artigo 41º - Localização -----

As operações de loteamento só podem realizar-se nas áreas situadas dentro do perímetro urbano e em terrenos já urbanizados ou cuja urbanização se encontre programada em plano municipal de ordenamento do território. -----

⁷ Artigo 24º - Indeferimento do pedido de licenciamento -----

1 - O pedido de licenciamento é indeferido quando: -----

a) Violar plano municipal de ordenamento do território, plano especial de ordenamento do território, medidas preventivas, área de desenvolvimento urbano prioritário, área de construção prioritária, servidão administrativa, restrição de utilidade pública ou quaisquer outras normas legais e regulamentares aplicáveis; -----

Por análise dos projectos de especialidades, referente aos do edifício - destinado a comércio e instalação comercial de retalho alimentar de insígnia Lidl - encontram-se em condições de merecer parecer favorável, pelo que se propõe o seu deferimento. -----

No diz respeito à rede de águas, a promotora assume para o funcionamento do estabelecimento comercial a pressão da rede de 0,7 Kg/cm², propondo-se a aprovação do projecto, face à informação da DAP de 26/10/06. -----

No respeitante aos projectos de execução das infra-estruturas dos arruamentos, os mesmos foram objecto de parecer por parte da DOTPU, ficando sem efeito o solicitado na alínea i) e k) da informação técnica de 14/07/06, em virtude de terem sido objecto de apreciação no projecto de Infraestruturas da Empreitada de Requalificação da Av. da Trindade 1.ª Fase. -----

O valor em numerário, de acordo com o disposto no art.º67⁸ do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação e Tabela de Taxas e Licenças Devidas pela Realização de Operações Urbanísticas é de 77.866,4 Euros. -----

O requerente poderá levantar a respectiva licença, dando cumprimento ao expresso no nr.1 do artigo 76 do Dec-Lei 555/99, com as alterações introduzidas pelo Dec-Lei 177/01, o requerente tem um ano para apresentar nestes serviços e se possa emitir a respectiva licença de construção, os elementos previstos no ponto 1 do nr.3 da Portaria nr. 1105/01, nomeadamente: -----

1 - O pedido de emissão de alvará de licenciamento ou de autorização de obras de edificação deve ser instruído com os seguintes elementos: -----

- a) Apólice de seguro de construção, quando for legalmente exigível;
- b) Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei N.º 100/1997, de 13 de Setembro; -----
- c) Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção técnica da obra; -----
- d) Declaração de titularidade de certificado de classificação de industrial de construção civil ou título de registo na actividade, a verificar no acto de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo; -----

⁸ Artigo 67.º - Cálculo do valor da compensação em numerário nas operações de loteamentos -----

1 - O valor, em numerário, da compensação a pagar ao município será determinado de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$C = \frac{LK \times A \text{ (m}^2\text{)} \times V}{2}$$

em que: -----

C = valor da compensação devida ao município; -----

L = factor de localização (determinado face à área urbana do concelho de Chaves); -----

K = coeficiente urbanístico do loteamento, de acordo com o disposto nos n.º 6 e 7 do artigo 26.º do Código das Expropriações; -----

A = valor em metros quadrados da área não cedida; -----

V = valor do preço por metro quadrado de construção, definido pela portaria que fixa periodicamente os valores unitários por metro quadrado do preço da construção para efeito de cálculo da renda condicionada. -----

e) Livro de obra, com menção do termo de abertura; -----
 f) Plano de segurança e saúde. -----
 Chama-se ainda a atenção, que relativamente às taxas urbanísticas referentes às infraestruturas, as mesmas não são objecto de cálculo, em virtude do convénio urbanístico celebrado entre a Câmara Municipal de Chaves e o Lidl & Cia. -----
 À Consideração Superior. -----
DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DE 2006.10.26. -----
 Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.8. CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM PARA COMÉRCIO E SERVIÇOS - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA - FLAVINVEST - SOCIEDADE DE INVESTIMENTO - SITO NA AV. D. AFONSO DUQUE DE BRAGANÇA, FREGUESIA DA MADALENA - CONCELHO DE CHAVES. INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2006.10.25.-

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Antecedentes -----

O requerente possui alvará de licença de construção n.º 233/04 para construção de muro de vedação, sito no terreno em causa. -----

O requerente não cumpriu o projecto licenciado pelo que foi feita a informação n.º 132/06 em 23/08/06 e 140/06 de 13/09/06 pelo Serviço de Fiscalização. -----

Localização -----

A localização do terreno é na Av. D . Afonso Duque de Bragança, Freguesia da Madalena, (Lugar da Carreira da Vila, ao pé do Eleclerc). -----

Enquadramento da Pretensão -----

-Com as disposições do PDM -----

Face à localização do terreno na planta de ordenamento do P.D.M. o terreno insere-se parte na Classel-Espaços Urbanos e Urbanizáveis e na Categoria 1.1- Cidade de Chaves, e a restante parte na Categoria 4.2.B-Espaços Agrícolas Condicionados (RAN+REN), de acordo com as Plantas de Ordenamento do P.D.M. de Chaves . -----

Análise do processo -----

O requerente através do requerimento n.º2852/06, apresenta pedido de informação previa para realização de uma operação urbanística - construção de armazém para comercio e serviços, a levar a efeito num terreno com área de 7.850,00 m2 conforme documento comprovativo da titularidade do prédio registado na conservatória com o n.º 01669/281190, sito na Av. D . Afonso Duque de Bragança, Freguesia da Madalena, (Lugar da Carreira da Vila, ao pé do Eleclerc). -----

No que diz respeito à edificação na confrontação com a estrada - carreira da vila- não se vê inconvenientes, dado inserir-se em zona de construção uma faixa de 30 m de acordo com as plantas de ordenamento do P.D.M. -----

A proposta de construção de armazém para comercio e serviços com área de 405,0 m2, dado que se encontra em zona urbana uma área de 1100,0 m2 (0,5m/m2 * 1100,0 =550,0 m2) portanto inferior à área máxima admissível 405,0 <550,0m2. -----

O pedido formulado pelo requerente - pedido de informação previa para construção de armazém para comércio e serviços- emite-se parecer favorável face respeitar o disposto na alínea a) do n.º2⁹ do art.º19 do Reg. do P.D.M. -----

Proposta de decisão -----
Assim, e dado que, o que o requerente pretende é compatível com a disciplina de ordenamento do Plano Director Municipal proposto para local, emite-se parecer favorável ao pedido formulado pelo requerente. -----

Na apresentação do projecto deverá o requerente respeitar o disposto no Dec-Lei 555/99 e ulteriores alterações, bem como o disposto no Plano Director Municipal (PDM). -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DE 2006.10.26. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.9. CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A VACARIA - PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJECTOS DE ESPECIALIDADES - SOCIEDADE AGRO-PECUÁRIA PINTOR & CARNEIRO, LDA - SITO NA LAMA DE VALOURA, OURA, FREGUESIA DE OURA - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DO SR. ARQ. ESTAGIÁRIO LUÍS MIGUEL FERREIRA SANTOS DATADA DE 2006.10.26. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1 - INTRODUÇÃO -----

O requerente apresenta projecto de arquitectura e especialidades, referentes à construção de estábulo sito na quinta da Valoura, Freguesia de Oura em Vidago. -----

2 - ANÁLISE DA PRETENSÃO -----

2.1 - Instrumentos de planeamento urbanístico em vigor -----

De acordo com as plantas de ordenamento do Plano Director Municipal o terreno objecto de parecer e constante do processo de licenciamento do projecto de arquitectura, Insere-se na Categoria 4.3- Espaços Agro-Florestais e na Sub-categoria 4.3.A-Espaços Agro-Florestais Comuns. -----

Segundo as plantas de condicionantes do Plano Director Municipal, o terreno em causa não possui condicionantes. -----

2.2 - Caracterização da pretensão -----

O requerente através do requerimento n.º 606/04 apresenta projecto de arquitectura para construção de estábulo e sala de ordenha. -----

⁹ Artigo 19º - Regras de edificabilidade -----

2 - A edificabilidade em parcelas não submetidas à disciplina dos instrumentos urbanísticos referidos no número anterior fica sujeita às seguintes regras: -----

a) A área bruta de construção máxima a autorizar é a que resulta da aplicação dos seguintes índices: -----

Os estabelecidos para a zona onde se localiza a parcela, quando se tratar de área disciplinada por plano de urbanização; -----

0,5 m²/m², nos restantes casos; -----

O terreno possui, 77975,00 m², sendo o índice a aplicar de 0,25 m²/m². e com área de construção de 5266,0 m², respeitando o referido índice de construção. -----

No processo consta parecer favorável da Delegação de Saúde (n/ofício n.º 396 de 21/06/2006) e Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural e das Pescas - DRATM- Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes datado de 28/09/06, bem como do D. Sotero. -----
O projecto de arquitectura respeita o disposto no nr.2 do art. 36¹⁰ do Reg. do P.D.M. -----

- ¹⁰ Artigo 36º - Instalações adstritas às explorações -----
As instalações adstritas às explorações agrícolas, pecuárias, silvo-pastoris ou florestais só poderão ser autorizadas se cumprirem os seguintes requisitos, cumulativamente com as regras gerais constantes do artigo anterior: -----
- 2 - Instalações agro-pecuárias - a edificação de estábulos, salas de ordenha, pocilgas ou qualquer outras instalações para criação de gado ou alojamento de animais cumprirá as seguintes regras: -----
- a) Devem implantar-se, preferencialmente, em parcelas pertencentes à categoria 4.3 - espaços agro-florestais, só se admitindo a sua implantação em parcelas pertencentes a qualquer das outras categorias de espaços que integram esta classe no caso de reaproveitamento de instalações preexistentes ou quando o município reconheça que o interessado não dispõe de alternativa de localização economicamente viável e sem prejuízo dos condicionamentos impostos por outras entidades que eventualmente detenham jurisdição sobre o local; -----
- b) A sua localização e implantação cumprirão todos os condicionamentos legais aplicáveis a cada caso, tendo ainda de garantir, quando outros parâmetros não estiverem legal ou regulamente estabelecidos, um afastamento mínimo de 200 m, quando se trate de instalações de suínos e caprinos, e 100 m, nos restantes explorações, às linhas limites dos aglomerados - classe de espaços urbanos e urbanizáveis - e a quaisquer outras edificações preexistentes, licenciadas, ou previstas em projectos de ordenamento urbano plenamente eficazes, excepto aquelas que se destinam exclusivamente a actividades agrícolas, agro-pecuárias ou florestais; -----
- c) As parcelas onde se localizam deverão possuir uma dimensão tal que a distancia entre o perímetro destas edificações e as extremas da parcela nunca seja inferior a 10 m; -----
- d) As edificações desenvolver-se-ão num só piso acima do solo; ---
- e) Sem prejuízo do disposto nas duas alíneas anteriores, a área bruta de construção máxima admissível para o conjunto edificado é a que corresponde à aplicação do IC =0,25 m²/m² à área de parcela; ---
- f) Nas situações de reaproveitamento de instalações preexistentes, as disposições das als. c), d) e e) só se aplicam às eventuais ampliações das mesmas. -----
- 3 - Sem prejuízo do cumprimento de todos os condicionamentos legais e regulamentares aplicáveis a cada situação, o disposto nas alíneas anteriores não se aplica a instalações familiares em regime caseiro, podendo estas ficar a 50 m das linhas limites dos aglomerados - classe de espaços urbanos e urbanizáveis - e a quaisquer outras edificações preexistentes, licenciadas ou previstas em projectos de ordenamento urbano plenamente eficazes. -----

3 - CONCLUSÃO

Face ao exposto, emite-se parecer favorável ao projecto de arquitectura apresentado sob requerimento n.º 606/04, propondo-se o seu deferimento.

Os projectos de especialidades encontram-se em condições de merecer parecer favorável, pelo que se propõe a sua aprovação.

O requerente poderá levantar a respectiva licença, dando cumprimento ao exposto no nr.1 do artigo 76 do Decreto-Lei 555/99, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, o requerente tem um ano para apresentar nestes serviços e se possa emitir a respectiva licença de construção, os elementos previstos no ponto 1 do nr.3 da Portaria n.º 1105/01, nomeadamente:

1 - O pedido de emissão de alvará de licenciamento ou de autorização de obras de edificação deve ser instruído com os seguintes elementos:

- a) Apólice de seguro de construção, quando for legalmente exigível;
- b) Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei N.º 100/1997, de 13 de Setembro;
- c) Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção técnica da obra;
- d) Declaração de titularidade de certificado de classificação de industrial de construção civil ou título de registo na actividade, a verificar no acto de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo;
- e) Livro de obra, com menção do termo de abertura;
- f) Parecer favorável da EN-Electricidade do Norte

À Consideração Superior.

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2006.10.26.

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria.

À Consideração Superior.

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2006.10.26.

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

3.10. CONSTRUÇÃO DO ENTREPOSTO E2 DO MERCADO ABASTECEDOR DA REGIÃO DE CHAVES - PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO LICENÇA - MARC - MERCADO ABASTECEDOR DA REGIÃO DE CHAVES, S.A. - SITO NO LUGAR DE VALE DE SALGUEIRO, FREGUESIA DE OUTEIRO SECO - CONCELHO DE CHAVES. INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2006.10.26.

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:

O MARC- Mercado Abastecedor da Região de Chaves, S.A., através do requerimento n.º 3072/06, solicita a isenção do valor de taxas de infra-estruturas urbanísticas e isenção das taxas para emissão da respectiva licença, referente à construção do Pavilhão do Entreposto E2.

No que diz respeito ao valor de taxas de infra-estruturas urbanísticas, enquadra-se o pedido, no disposto no ponto 3.2 do n.º3 do art.º 69¹¹ do Capítulo X, do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação e Tabela de Taxas e Licenças Devidas pela Realização de Operações Urbanísticas, as quais se encontram já calculadas através do loteamento com alvará n.º4/05. -----

No que diz respeito à isenção das taxas para emissão da respectiva licença, julga-se salvo melhor opinião, e dado que se trata de capitais públicos (dinheiro do município, apesar de a sociedade estar descrita como SA, é aproximadamente com mais de 90% de dinheiros do município, de acordo com informação verbal do Presidente do Conselho de Administração do MARC), poderá enquadrar-se no disposto no n.º 2 do art.º 69¹² do Capítulo X, do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação e Tabela de Taxas e Licenças Devidas pela Realização de Operações Urbanísticas. -----

Pelo exposto, deixo à Consideração Superior -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DE 2006.10.26.-----

Visto. Concordo. Defiro. À Reunião de Câmara para deliberação -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.11. CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DO MERCADO ABASTECEDOR DA REGIÃO DE CHAVES - PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO LICENÇA E INF. - MARC - MERCADO ABASTECEDOR DA REGIÃO DE CHAVES, S.A. - SITO NO LUGAR DE VALE DE SALGUEIRO, FREGUESIA DE OUTEIRO SECO - CONCELHO DE CHAVES. INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2006.10.25. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

O MARC- Mercado Abastecedor da Região de Chaves, S.A., através do requerimento n.º 3060/06, solicita a isenção do valor de taxas de infra-estruturas urbanísticas e isenção das taxas para emissão da respectiva licença, referente à construção de dois Pavilhões - Pavilhão do Mercado e Pavilhão do Entrepasto El -----

No que diz respeito ao valor de taxas de infra-estruturas urbanísticas, enquadra-se o pedido, no disposto no ponto 3.2 do n.º3

¹¹ CAPÍTULO X - Isenção e redução de taxas Artigo 69.º - Isenções e reduções -----

3 - Ficam isentos da liquidação de taxas de infra-estruturas urbanísticas os seguintes casos: -----

3.2 - Operações urbanísticas de loteamento ou de edificação promovidas por entidades públicas ou particulares, as quais tenham sido objecto de acordos específicos com a Câmara Municipal ou sejam da iniciativa desta; -----

¹² CAPÍTULO X - Isenção e redução de taxas Artigo 69.º - Isenções e reduções -----

2 - Estão ainda isentas do pagamento de taxas outras pessoas colectivas de direito público ou de direito privado às quais a lei confira tal isenção. -----

do art.º 69¹³ do Capitulo X, do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação e Tabela de Taxas e Licenças Devidas pela Realização de Operações Urbanísticas, as quais se encontram já calculadas através do loteamento com alvará n.º 4/05. -----

No que diz respeito à isenção das taxas para emissão da respectiva licença, julga-se salvo melhor opinião, e dado que se trata de capitais públicos (dinheiro do município, apesar de a sociedade estar descrita como SA, é aproximadamente com mais de 90% de dinheiros do município, de acordo com informação verbal do Presidente do Conselho de Administração do MARC), poderá enquadrar-se no disposto no n.º 2 do art.º 69¹⁴ do Capitulo X, do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação e Tabela de Taxas e Licenças Devidas pela Realização de Operações Urbanísticas. -----
Pelo exposto, deixo à Consideração Superior -----
À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DE 2006.10.25.-----

Visto. Concordo. Defiro. À Reunião de Câmara para deliberação -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**VII
OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:**

1- URBANIZAÇÃO

1.1. REQUALIFICAÇÃO DA RUA DO CASTRO EM CURALHA - OPPIDUM. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº03/DE/2006. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº03/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Granicon, Granitos e Construções, Lda, no valor de 4.200,02 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 24/10/2006. -
Visto. -----

¹³ CAPÍTULO X - Isenção e redução de taxas Artigo 69.º - Isenções e reduções -----

3 - Ficam isentos da liquidação de taxas de infra-estruturas urbanísticas os seguintes casos: -----

3.2 - Operações urbanísticas de loteamento ou de edificação promovidas por entidades públicas ou particulares, as quais tenham sido objecto de acordos específicos com a Câmara Municipal ou sejam da iniciativa desta; -----

¹⁴ CAPÍTULO X - Isenção e redução de taxas Artigo 69.º - Isenções e reduções -----

2 - Estão ainda isentas do pagamento de taxas outras pessoas colectivas de direito público ou de direito privado às quais a lei confira tal isenção. -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 26.10.06. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 4.200,02 (Quatro mil, e duzentos euros e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.2. LIGAÇÃO DO POLO UNIVERSITÁRIO E LABORATÓRIO DE QUALIDADE (TECNOPOLO) ÀS VIAS DE LIGAÇÃO À FRONTEIRA - 2ªFASE - TROÇOS 1 E 2. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº01/DE/2006. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº01/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Anteros Empreitadas, S.A, no valor de 15.278,54 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 25/10/2006. -

Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 26.10.06. -----

Visto. Concordo. Ao Sr. Presidente para aprovação urgente. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2006.10.25. -----

Aprovo por urgente conveniência de serviço e impossibilidade de convocar uma reunião extraordinária, dado tratar-se de um pedido de pagamento ao Interreg que tem de dar entrada até ao dia 31 deste mês. À reunião de câmara para ratificação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Presidente da Câmara de 25.10.2006. -----

1.3. LIGAÇÃO DO POLO UNIVERSITÁRIO E LABORATÓRIO DE QUALIDADE (TECNOPOLO) ÀS VIAS DE LIGAÇÃO À FRONTEIRA. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº07/DE/2006. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº07/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Anteros Empreitadas, S.A, no valor de 27.927,39 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 26/10/2006. -

Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 26.10.06. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 27.927,39 (Vinte e sete mil, novecentos e vinte e sete euros e trinta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ---

1.4. CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ARTES E OFÍCIOS DE CHAVES, AUDITÓRIO, MUSEU FERROVIÁRIO E RESTAURANTE - AUTO DE MEDIÇÃO Nº27/DE/2006. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº27/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, José Moreira & Filhos, Lda, no valor de 187.000,10 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 26/10/2006. - Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 26.10.06. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 187.000,10 (Cento e oitenta e sete mil euros e dez cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.5. CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ARTES E OFÍCIOS DE CHAVES, AUDITÓRIO, MUSEU FERROVIÁRIO E RESTAURANTE - AUTO DE MEDIÇÃO Nº28/DE/2006. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº28/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, José Moreira & Filhos, Lda, no valor de 82.043,55 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 26/10/2006. - Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 26.10.06. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 82.043,55 (Oitenta e dois mil, e quarenta e três euros e cinquenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.6. CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ARTES E OFÍCIOS DE CHAVES, AUDITÓRIO, MUSEU FERROVIÁRIO E RESTAURANTE - AUTO DE MEDIÇÃO Nº29/DE/2006. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº29/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, José Moreira & Filhos, Lda, no valor de 13.365,00 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 26/10/2006. - Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 26.10.06. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de €

13.365,00 (Treze mil, trezentos e sessenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.7. REMODELAÇÃO DAS TERMAS DE CHAVES - AVAC - AUTO DE MEDIÇÃO Nº07/DE/2006. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº07/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Telhabel Construções, S.A, no valor de 22.395,43 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 26/10/2006. -

Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 26.10.06. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 22.395,43 (Vinte e dois mil, trezentos e noventa e cinco euros e quarenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.--

1.8. REMODELAÇÃO DO BALNEÁRIO DAS TERMAS DE CHAVES - AUTO DE MEDIÇÃO Nº26/DE/2006. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº26/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Telhabel Construções, S.A, no valor de 29.115,29 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 26/10/2006. -

Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 26.10.06. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 29.115,29 (Vinte e nove mil, cento e quinze euros e vinte e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.9. REQUALIFICAÇÃO DA E.M.VENTUZELAS-VILAS BOAS - AUTO DE MEDIÇÃO Nº04/DE/2006. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº04/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Anteros Empreitadas, S.A, no valor de 29.335,20 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 26/10/2006. -

Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 26.10.06. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 29.335,20 (Vinte e nove mil, trezentos e trinta e cinco euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.10. CIRCULAR EXTERNA DE CHAVES ROTUNDA DA ZONA INDUSTRIAL/URBANIZAÇÃO DO TELHADO - AUTO DE MEDIÇÃO Nº03/DE/2006. --

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº03/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Anteros Empreitadas, S.A, no valor de 128.937,12 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 26/10/2006. -

Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 26.10.06. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 128.937,12 (Cento e vinte e oito mil, novecentos e trinta e sete euros e doze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----

1.11. REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL DE VENTUZELOS VILAS BOAS - APROVAÇÃO DO PLANO DEFINITIVO DE TRABALHOS. -----

Foi presente a informação nº377/DE/2006, da Técnica Responsável, Eng. Amélia Melo, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes -----

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu por anúncio publicado em Diário da Republica -III Série, nº 160 de 22 de Agosto de 2005, o concurso publico tendo como objecto a adjudicação da empreitada Requalificação da Estrada Municipal de Ventuzelos-Vilas Boas. -----

2. De acordo com a deliberação Camarária tomada na reunião ordinária realizada no dia 2 de Março de 2006, o Municipio de Chaves decidiu adjudicar á firma "Anteros Empreitadas S.A." a execução da referida empreitada -----

3. O acto adjudicatório veio a ser formalizado através da assinatura do contrato administrativo de Obras Públicas no dia 5 de Abril de 2006. -----

4. O valor da adjudicação na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, é de 210.651,20 € (duzentos e dez mil seiscentos e cinquenta e um euros e vinte cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Série de Preços -----
- Prazo de execução da Obra: 150 dias contados a partir da consignação dos trabalhos -----

B- Da execução do contrato da Empreitada -----

1. O Auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado no dia 9 de Maio de 2006. -----

2. O adjudicatário veio através de ofício registado nos serviços administrativos municipais sob o nº 14271 de 14 de Setembro de 2006,

dar cumprimento á informação nº 323/DE/2006, datada de 4 de Agosto, elaborada pela Técnica responsável pela Fiscalização -----

C- Da Proposta -----

Do plano agora analisado, cumpre-me informar, que este cumpre o estipulado no Artigo nº 159 do Decreto-Lei nº 59/99 de 2 de Março. - Face ao exposto propõe-se que o plano definitivo de trabalhos seja aprovado. -----

À consideração superior -----

Divisão de Empreitadas, 28 de Setembro de 2006 -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EMPREITADAS, ENGº AMÉLIA RODRIGUES, DE 18/10/2006. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. À consideração superior. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 20/10/2006. -

Visto. Concordo com a proposta apresentada. -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 26.10.06. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.12. AMPLIAÇÃO E REABILITAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE CHAVES - INFORMAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS. -----

Foi presente a informação nº384/DE/2006, da Técnica Responsável, Eng. Amélia Melo, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes -----

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu por anúncio publicado em Diário da Republica -III Série, nº 18 de 20 de Maio de 2005, o concurso publico tendo como objecto a adjudicação da empreitada "Ampliação e reabilitação do Mercado Municipal de Chaves". -----

2. De acordo com a deliberação Camarária tomada na reunião ordinária realizada no dia 3 de Novembro de 2005, o Município de Chaves decidiu adjudicar á firma "NORASIL - Sociedade de Construções Lda " a execução da referida empreitada. -----

3. O acto adjudicatório veio a ser formalizado através da assinatura do contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia no dia Dez de Novembro de 2005. -----

4. O valor da adjudicação na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, é de 323.730,10 € (trezentos e vinte e três mil setecentos e trinta euros e dez cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Série de preços -----
- Prazo de execução da Obra: 240 dias contados a partir da consignação dos trabalhos -----

B- Da execução do contrato da Empreitada -----

1. O Auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado no dia 28 de Agosto de 2005. -----

2. No decorrer dos trabalhos, e com o fornecimento das bancadas de madeira previstas no projecto, verificou-se que estas tinham um peso unitário de 200Kg. Face a esta situação imprevista, constatou-se que

a movimentação das mesmas no pavimento de cubo se tornava bastante difícil. Assim, foi decidido fazer a substituição do pavimento em cubos de granito por betão betuminoso, já que, além da movimentação do equipamento previsto para o espaço se tornar muito mais fácil, a higienização do mercado também beneficiava com esta alteração, conforme se pode verificar através da informação nº 82 dada pela Divisão de Desenvolvimento Rural. -----

3. Face ao pedido descrito no ponto 2 houve então a necessidade de proceder a alguns acertos pontuais os quais se passam a referir: ---

- Fornecimento de tout-venant de espessura 0,15 após recalque para fazer a rectificação da caixa. -----
- Corte do pavimento e fornecimento de betão C16/20 para fixação das grelhas de D110 das águas pluviais. -----
- Corte do pavimento e fornecimento de betão C16/20 para fixação das grelhas de D200 das águas pluviais. Reparação do portão norte por se encontrar em risco de desprendimento. Foi necessário executar a reparação dos pilares de fixação. -----
- Reajuste dos pilares de fixação do portão norte pela mudança de pavimento. -----

4.A remoção de uma raiz do passeio do alçado sul, que só foi detectada, após se proceder ao levantamento do pavimento existente. A situação referida não podia ser prevista já que não existia nenhum vestígio da raiz á superfície. -----

5. Com a movimentação do equipamento e dos veículos dentro do recinto, constatou-se que os tubos de descarga das águas pluviais, se encontravam em risco de serem sistematicamente danificados. Esta situação, só foi constatada quando se colocaram todos os equipamentos, notando que o espaço de manobra e de circulação de dos veículos era bastante reduzido e seria difícil não danificar os tubos referidos. Assim decidiu-se fazer a aplicação de tubos de protecção de Ferro até há altura de 2m pintados á cor da estrutura.-

6. Com a primeira utilização das bancadas de madeira, verificou-se que estas não possuíam nenhum ponto de descarga para remoção dos detritos, nem para se proceder á sua higienização. Foi então decidido, que para minimizar a situação constatada se iriam aplicar tubos de Inox de modo a facilitar a remoção dos detritos e a lavagem do equipamento. -----

7. Fornecimento e aplicação de um hidrante no passeio exterior, de forma a cumprir a legislação vigente. A boca de incêndio que existia no interior do mercado teve de ser retirada para se alargar o acesso principal de circulação. -----

8. Face ao exposto, resultam na referida empreitada trabalhos a mais com preços fora de contrato. Os preços referidos foram acordados tendo em conta os valores praticados na região para obras similares. -----

Os trabalhos a mais ascendem ao montante de 15.418,89 € (quinze mil quatrocentos e dezoito euros e oitenta e nove cêntimos), IVA não incluído. Esta quantia representa 4,76% do valor da adjudicação. ---

C- Da Proposta -----

Propõem-se a aprovação dos trabalhos, de acordo com o Artigo nº 26 do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março por se entender que a sua separação não é técnica e economicamente recomendável e tal solução acarretaria inconvenientes para a entidade Adjudicante. -----

O prazo previsível para a execução dos referidos trabalhos é 12 dias. -----

À consideração superior -----
 Divisão de Empreitadas, 10 de Outubro de 2006 -----

**MINUTA DO 1º ADICIONAL AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA
 "AMPLIAÇÃO E REABILITAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE CHAVES".** -----
 Aos dias do mês de de 2006, nesta cidade de Chaves, no
 Edifício dos Paços do Concelho e no Gabinete do Presidente da Câmara
 Municipal, perante mim, Marcelo Caetano Martins Delgado, Licenciado
 em Direito, Director de Departamento Municipal de Administração
 Geral deste Município e seu Oficial Público, compareceram como
 contratantes: -----
PRIMEIRO: -----
MUNICÍPIO DO CONCELHO DE CHAVES, titular do Cartão de Pessoa
 Colectiva de Direito Público Nº 501205551, com sede em Chaves, neste
 acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Dr. João
 Gonçalves Martins Batista, casado, natural da freguesia de Vila da
 Ponte, Concelho de Montalegre, residente na Urbanização da
 Formiguinha, vivenda 48, freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves.-
E -----
SEGUNDO: -----
NORASIL - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL, S.A., com sede na Rua Brito
 Capelo, 598 - 4º, Matosinhos, Pessoa Colectiva nº 501414614,
 matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o
 nº38128, titular do Alvará de Construção nº896, com o capital social
 de 599.000,00 euros, legalmente representada por Joaquim António
 Nogueira da Hora, casado, natural de Perafita, Matosinhos, residente
 na Praça de Lavadores, 137 - 4460-302 Senhora da Hora, titular do
 Bilhete de Identidade nº1967710, emitido em 10/12/2004 pelos S.I.C.
 de Lisboa, com o N.I.F. 140941657, na qualidade de Presidente do
 Conselho de Administração da mencionada sociedade, conforme poderes
 constantes na Certidão da Conservatória do Registo Comercial que me
 foi presente, documento que fica arquivado em anexo ao presente
 contrato. -----
I - E pelo legal representante do Primeiro Contratante foi dito
 que:-----
 1 - De harmonia com a deliberação tomada pelo executivo camarário do
 passado dia ... de de 2006, foi deliberado que fosse efectuado
 adicional ao contrato da empreitada "**Ampliação e Reabilitação do
 Mercado Municipal de Chaves**", pelo valor de **€ 15 418,89** (quinze mil,
 quatrocentos e dezoito euros e oitenta e nove cêntimos), que não
 inclui o IVA à taxa legal em vigor e relativo à execução de
 trabalhos a mais necessários à conclusão da referida empreitada, de
 acordo com a informação técnica prestada pela Divisão de
 Empreitadas, em 10 de Outubro de 2006 - Informação nº 384/DE/2006 -,
 e respectiva lista de preços unitários, documentos que aqui se dão
 por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais. -----
 2 - Os pagamentos serão efectuados por conta das verbas inscritas
 nos instrumentos de gestão financeira do Município de Chaves, sob as
 rubricas com a seguinte classificação: Económica -; Código do
 Projecto Acção - PPI - /..... -----
 3 - O prazo previsto para a execução destes trabalhos é de 12 dias.-
II - Pelo legal representante do Segundo Contratante foi dito que: -
 1 - Para garantia da execução destes trabalhos a sua representada
 presta a favor do Município do Concelho de Chaves, Garantia Bancária
 nº, emitida pela, com sede em, na, em ... de ... de
 2006, no valor de **€ 770,94** (setecentos e setenta euros e noventa e

quatro cêntimos), correspondendo a 5% do valor dos trabalhos objecto do presente contrato, coincidindo o seu prazo com o término da garantia inicial. -----

2 - Aceita para a sua representada o presente contrato obrigando-se ao inteiro cumprimento das cláusulas acima transcritas. -----

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos: -

a) Informação Técnica da Divisão de Empreitadas datada de 10 de Outubro de 2006; -----

b) Certidão emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em; -----

c) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Matosinhos -1-, em; -----

d) Certidão da 3 Conservatória do Registo Comercial do Porto - 3ª Secção; -----

e) Declaração de Rendimentos; -----

f) Alvará de Construção; -----

g) Garantia Bancária N°; -----

h) Fotocópia do Bilhete de Identidade e Número de contribuinte do legal representante do segundo contratante. -----

Este contrato foi lido em voz alta pelo Oficial Público deste Município, na presença de ambos os contratantes e como ficaram cientes, vão assinar: -----

O Primeiro Contratante: -----

O Segundo Contratante: -----

O Oficial Público: -----

Imposto de Selo, verba 8, Anexo III, da TGIS: EUR 5, liquidado hoje por meio de -----

Guia n°/06. -----

Contrato registado sob o n°/06. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EMPREITADAS, ENGº AMÉLIA RODRIGUES, DE 12/10/2006. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. À consideração superior. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 13/10/2006. -

Visto. Concordo com a proposta de realização dos trabalhos a mais assinalados. -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 26.10.06. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da informação técnica supra e aprovar a execução dos referidos trabalhos, como trabalhos a mais no valor de € 15.418,89 (quinze mil quatrocentos e dezoito euros e oitenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Proceda-se a formalização do contrato adicional com a firma adjudicatária, no cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 26, do DL n.º 59/99, de 02 de Março. -----

2- SANEAMENTO E SALUBRIDADE

2.1. REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE LAMADARCOS. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº15/DE/2006. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº15/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Sincof, Soc.Ind.de Const.Flaviense, Lda, no valor de 14.782,21 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 26/10/2006. -

Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 26.10.06. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 14.782,21 (Catorze mil, setecentos e oitenta e dois euros e vinte e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2.2. REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE LAMADARCOS. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº16/DE/2006. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº16/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Sincof, Soc.Ind.de Const.Flaviense, Lda, no valor de 13.638,97 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 26/10/2006. -

Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 26.10.06. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 13.638,97 (Treze mil, seiscentos e trinta e oito euros e noventa e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2.3. SANEAMENTO BÁSICO DE CARVELA. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº10/DE/2006. -

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº10/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Comporto, Sociedade de Construções, Lda, no valor de 24.072,62 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 26/10/2006. -

Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 26.10.06. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 24.072,62 (Vinte e quatro mil, e setenta e dois euros e sessenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2.4. SANEAMENTO BÁSICO DE CARVELA. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº11/DE/2006. -
 Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº11/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Comporto, Sociedade de Construções, Lda, no valor de 1.036,53 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 26/10/2006. -
 Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 26.10.06. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 1.036,53 (Mil, e trinta e seis euros e cinquenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2.5. SANEAMENTO BÁSICO DE S.JULIÃO DE MONTENEGRO - AUTO DE MEDIÇÃO Nº08/DE/2006. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº08/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Comporto, Sociedade de Construções, Lda, no valor de 1.951,27 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 26/10/2006. -
 Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 26.10.06. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 1.951,27 (Mil, novecentos e cinquenta e um euros e vinte e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2.6. SANEAMENTO BÁSICO DE ÁGUAS FRIAS - AUTO DE MEDIÇÃO Nº06/DE/2006. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº06/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Aníbal Ribeiro Alves & Filhos, Lda, no valor de 19.482,22 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 26/10/2006. -
 Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 26.10.06. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 19.482,22 (Dezanove mil, quatrocentos e oitenta e dois euros e vinte e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2.7. REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DA MADALENA - AUTO DE MEDIÇÃO Nº15/DE/2006. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº15/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Habimarante, Sociedade de Construções, S.A, no valor de 139.018,52 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 26/10/2006. -

Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 26.10.06. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 139.018,52 (Cento e trinta e nove mil, e dezoito euros e cinquenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

3- HIGIENE PÚBLICA

4- CEMITÉRIOS

5- PROTECÇÃO CIVIL

6- DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ABASTECIMENTO PÚBLICO

7- COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES

8- DEFESA DO MEIO AMBIENTE

9- CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES

10- SEGURANÇA PÚBLICA

11- ILUMINAÇÃO PÚBLICA

12- TERMAS

13- ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

**VIII
EXPROPRIAÇÕES**

1. RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAR "LIGAÇÃO DO PÓLO UNIVERSITÁRIO E LABORATÓRIO DE QUALIDADE (TECNOPOLO) ÀS VIAS DE LIGAÇÃO À FRONTEIRA - II FASE". PARCELA Nº 5. PROPRIETÁRIOS: MANUEL DOS ANJOS MONTALVÃO MACHADO E MULHER LENA CARNEIRO MEIRELES PINTO MONTALVÃO MACHADO. PROPOSTA N.º89/GAP/06. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

1. Na precedência da notificação efectuada aos proprietários da Parcela identificada em epígrafe, com vista à sua aquisição pela via

do direito privado, no âmbito da resolução de expropriar a parcela de terreno viabilizadora da realização da obra pública "Ligação do Pólo Universitário e Laboratório de Qualidade (TECNOPOLO) às Vias de Ligação à Fronteira - II Fase", vieram, pessoalmente, os proprietários da aludida parcela de terreno, Manuel dos Anjos e Lena Montalvão Machado, manifestar a sua concordância com a avaliação elaborada pelo perito da lista oficial, bem como a sua disponibilidade para formalizar a escritura de aquisição, pela via do direito privado, da aludida parcela. -----

II - PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Em coerência com as razões anteriormente enunciadas, e nos termos do disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e Artigo 11º do Código das Expropriações - C.E. - tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário que adopte deliberação no sentido de: -----

a) Autorizar a aquisição, pela via do direito privado, da aludida parcela nº5, com a área de 1607,00m², a desanexar do prédio rústico inscrito na matriz predial da freguesia de Outeiro Seco com o Artigo 1360º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o nº00169, pelo valor total de € 14 463,00 (catorze mil, quatrocentos e sessenta e três euros); -----

b) Que o título da aquisição - escritura pública -, seja outorgado junto do Cartório Privativo do Município, logo que se mostrem reunidas as condições jurídico administrativas necessárias para o efeito, ficando desde já legitimado o Presidente da Câmara ou o seu substituto legal a outorgar o respectivo contrato; -----

c) No caso de decisão favorável, dever-se-á remeter a presente proposta ao Departamento de Administração Geral - Secção de Contratos, Expropriações e Apoio ao Notariado - para ulterior operacionalização. -----

d) A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte rubrica: MC/07010401 Projecto Acção nº47/2006. -----
Chaves, 26 de Outubro de 2006. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----
(João Batista) -----

Em anexo: -----

- Planta Parcelar -----

- Certidão das Finanças e da Conservatória do Registo Predial. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

IX

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO

1.1. CONSUMO EXAGERADO DE ÁGUA NA INSTALAÇÃO Nº18791. REQUERENTE: ANTÓNIO GUEDES. INFORMAÇÃO DA DAP DE 24/10/2006. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, subscrita pelo Chefe da D.A.P., Artur Lopes Baltazar, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Da exposição -----

ANTÓNIO GUEDES, com habitação sita na Estrada Nacional 2, nº. 28, - OUTEIRO JUSÃO - Chaves, com a Instalação de água nº. 18791, vem expôr que foi confrontado com uma factura de consumo de água, no valor de 702,68 €, correspondente 237 m³, relativos ao consumo de

Agosto/2006, ocasionados por uma rotura não localizada, devido a estar de férias fora de Chaves, no período em que ocorreu a rotura, tendo-se apercebido da mesma unicamente quando recebeu a factura da água, pelo que vem, através do requerimento com registo de entrada nº. 13925, de 2006.09.07, solicitar que o Município lhe faculte o pagamento de acordo com os consumos normais, bem como dos recibos seguintes com estimativa alta. Especifica ainda que se encontra solucionado o problema que ocasionou a rotura da canalização. -----

Dos Factos -----

Desloquei-me ao local onde pude verificar os vestígios de ter havido uma rotura entre o contador e a construção. -----

Do Direito -----

De acordo com o estipulado no artigo 23 do Decreto-Lei nº. 207/94, de 6 de Agosto, a Conservação dos sistemas prediais, é da responsabilidade dos proprietários. -----

Nesta conformidade, a rotura na instalação, é da responsabilidade do consumidor, ANTÓNIO GUEDES. -----

Da Petição -----

O consumidor, já em **Outubro de 2005**, requereu à Câmara Municipal, que em virtude de uma rotura (108 m3), fosse despenalizado, tendo em conta os escalões. Em reunião de **03/11/05**, foi deliberado facturar o consumo ao preço do 1º. Escalão: 108 m3 x 0,35. (Anexa-se o respectivo processo). -----

Tendo em linha de conta o que é exposto, propõe-se: -----

- a) Indeferir a pretensão face ao articulado da legislação referida, isto é, responsabilidade do consumidor na conservação do sistema predial de abastecimento de água; -----
- b) Agendar para uma próxima reunião da Câmara Municipal para deliberação. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº. 1 do Artº. 71, da Lei 169/99, de 18/9. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº. JOSÉ ANTÓNIO CARNEIRO, DE 26/10/2006: -----

Visto. Concordo com o proposto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTº. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 26.10.2006. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.2. CONSUMO EXAGERADO DE ÁGUA NA INSTALAÇÃO Nº19772. REQUERENTE: ARMINDO DA SILVA AMARAL. INFORMAÇÃO DA DAP DE 24/10/2006. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, subscrita pelo Chefe da D.A.P., Engº. Baltazar, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Da exposição -----

ARMINDO DA SILVA AMARAL, com habitação sita na Rua do Caneiro, nº. 39, - Chaves, com a Instalação de água nº. 19772, vem expôr que foi confrontado com uma factura de consumo de água, no valor de 989,16 €, correspondente 369 m3, relativos ao consumo de Setembro/2006, ocasionados possivelmente por gastos do anterior inquilino, já que a casa está desabitada desde Agosto/2005, cujo contador se encontra no

interior da habitação, não tendo havido leituras ocasionais, pelo que vem, através do requerimento com registo de entrada nº. 16128, de 2006.10.17, solicitar que o Município lhe faculte o pagamento dos 369 m³ ao preço do 1º. Escalão, bem como dos recibos seguintes com estimativa alta. -----

Dos Factos -----

Pela exposição concluí-se que o proprietário da habitação alugou a mesma sem que o contrato da água passasse a ser da responsabilidade do inquilino. -----

Ora como o contador está inacessível ao leitor, a facturação foi apresentada ao responsável pelo pagamento (proprietário da habitação), em função de estimativa de consumos. -----

Assim, foram acumulados consumos ao longo de vários meses, no total de 413 m³ (entre 14/07/2005 e 14/09/2006, leituras efectivas). -----

Como neste período, ultrapassou o prazo máximo de factura sem leitura efectiva, foi implementada leitura de modo a resolver a anomalia de facturação, no dia 12/04/2006. -----

Do Direito -----

O sistema tarifário em vigor no Município, tem por base os escalões, de forma a sustentar o consumo exagerado por parte dos consumidores. --

Nesta conformidade, a factura excessiva na instalação é consequência da falta de leituras, pelo que em meu entender, deverá ser corrigida, tendo em conta todo o período entre uma leitura efectiva 14/07/2006 e a data da facturação 14/09/2006, o que perfaz um consumo mensal de 41 m³. -----

Da Petição -----

Tendo em linha de conta o que é exposto, propõe-se: -----

a) Indeferir a pretensão face ao exposto e considerar o consumo mensal médio de 41m³ nos respectivos meses; -----

b) Agendar para uma próxima reunião da Câmara para deliberação. ----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº. 1 do Artº. 71, da Lei 169/99, de 18/9. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº. JOSÉ ANTÓNIO CARNEIRO, DE 26/10/2006: -----

Visto. Concordo com o teor da proposta apresentada. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTº. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 26.10.2006. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.3. CONSUMO EXAGERADO DE ÁGUA NA INSTALAÇÃO Nº1700. REQUERENTE: MANUEL DOS ANJOS MONTALVÃO MACHADO. INFORMAÇÃO DA DAP DE 24/10/06. -

Foi presente a informação identificada em epígrafe, subscrita pelo Chefe da D.A.P., cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Da exposição -----

MANUEL DOS ANJOS MONTALVÃO MACHADO, com habitação sita na Rua do Pedrete, nº. 14 - Chaves, com a Instalação de água nº. 1700, vem expôr que foi confrontado com uma factura de consumo de água, no valor de 1.234,63 €, correspondente 383 m³, relativos ao consumo de Setembro/2006, ocasionados por mero descuido, como salienta na

exposição, pelo que vem, através do requerimento com registo de entrada n.º. 15293, de 2006.10.03, solicitar que o Município lhe faculte o pagamento ao escalão mínimo, os metros cúbicos acima da média dos consumos mensais. -----

Dos Factos -----

Analisados os consumos de água facturados nesta instalação, verifica-se que a média é de 12 m³ mensais (período entre 12/12/2005 a 24/07/2006, do último contador instalado).-----

O peticionário refere que o consumo exagerado foi devido a um descuido, não referindo se foi rotura na instalação ou outro motivo.-----

Do Direito -----

O sistema tarifário em vigor no município, tem por base os escalões, de forma a sustentar o consumo exagerado por parte dos consumidores. -- De acordo com o estipulado no artigo 23 do Decreto-Lei n.º. 207/94, de 6 de Agosto, a Conservação dos sistemas prediais, é da responsabilidade dos proprietários. -----

Nesta conformidade, o problema do consumo na instalação, é da responsabilidade do consumidor, MANUEL DOS ANJOS MONTALVÃO MACHADO.-

Da Petição -----

Tendo em linha de conta o que é exposto, propõe-se: -----

a) Indeferir a pretensão, face ao articulado da legislação referida, isto é, responsabilidade do consumidor na conservação do sistema predial de abastecimento de água; -----

b) Agendar para uma próxima reunião da Câmara para deliberação. ----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o n.º. 1 do Art.º. 71, da Lei 169/99, de 18/9. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG.º. JOSÉ ANTÓNIO CARNEIRO, DE 26/10/2006: -----

Visto. Face ao assunto, propõe-se a aprovação da proposta apresentada. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQT.º. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 26.10.2006. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

X

DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS

XI

FORNECIMENTOS/BENS E SERVIÇOS

1. PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE DOIS MINI AUTOCARROS PARA O MUNICÍPIO DE CHAVES AO ABRIGO DO CONTRATO PÚBLICO DE APROVISIONAMENTO N.º 412059, NÚMERO DE ORDEM 9. INFORMAÇÃO N.º 454/DED/2006 DE 06.10.26.-

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

O Município de Chaves possui presentemente dois mini autocarros cujo estado de obsolescência é evidente. -----

Considerando as competências dos municípios em várias áreas, nomeadamente em matéria de educação, com destaque para os transportes escolares e os apoios às actividades educativas e extra-curriculares; -----

Considerando a recente legislação em vigor no que diz respeito ao transporte de crianças efectuado em viaturas com mais de dezasseis anos, impedindo estas de efectuarem tais serviços; -----

Considerando que o Município possui um autocarro com mais de dezasseis anos e outro próximo de atingir essa idade, o que inviabiliza a eficaz prestação dos serviços supra mencionados, com naturais prejuízos para a população - alvo. -----

Pelas razões supra invocadas, verifica-se a necessidade de o Município de Chaves se dotar de dois mini autocarros a fim de cumprir os objectivos relacionados com o apoio à educação, muito especificamente no que diz respeito aos transportes escolares e às actividades extra-curriculares. -----

Assim, tomo a liberdade de propor a V. Ex^a o seguinte: -----

a) A aquisição de dois mini autocarros, de referência OPTIMO 2K, cujas características específicas constam da documentação em anexo, consistindo esta na proposta informal enviada pela empresa Salvador Caetano e cujo valor unitário, de referência, se situa em 84.031,90 euros (oitenta e quatro mil, trinta e um euros e noventa cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 21%; -----

-Que seja adoptado o procedimento administrativo sob a figura de "Ajuste Directo", independentemente do valor, à luz da alínea a), do nº 1, do artº 86, do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, à empresa "Salvador Caetano", sob o "Contrato Público de Aprovisionamento nº 412059, número de ordem 9", dispensando-se assim outro procedimento contratual; -----

b) A presente despesa tem cabimento através da rubrica económica: 07010602 - acção 4/2006; , sendo o código da orgânica responsável pela aquisição: 030200; -----

c) Solicita-se ainda, no caso de vir a ser superiormente autorizada a aquisição dos bens supra mencionados, o envio da presente proposta à próxima reunião de Câmara, ao abrigo da alínea b), do nº 1, do artº 18, do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho; -----

À consideração superior, -----

O Director de Departamento Socio-Cultural -----

(Dr. António Ramos) -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2006.10.18. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2. FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E COORDENAÇÃO DA SEGURANÇA EM OBRA PARA A EMPREITADA DE "REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DA MADALENA". -----

Foi presente a informação nº411/DE/2006, da Chefe de Divisão, Eng. Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Conferida a factura apresentada pela: CONTROLALTA, Lda. -----

N.º 27 De: 21-08-2006 com o valor de: 6.776,00 € IVA incluído à taxa de 21 %. -----

Cumpr-me informar que a factura apresentada é respeitante a parte da prestação de serviços de Fiscalização, Gestão da Qualidade e Coordenação da Segurança em Obra para a Empreitada de Reabilitação e Ampliação da Rede de Drenagem de Águas Residuais da Madalena, cujo contrato de prestação de serviços foi celebrado a 10 de Outubro de 2005. -----

A factura corresponde ao pagamento da 11ª prestação de serviços e está em conformidade com o Plano de Pagamentos apresentado. -----

Face ao descrito, nada tenho a opor à sua liquidação. -----

Divisão de Empreitadas, 26 de Outubro de 2006. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº. JOSÉ ANTÓNIO CARNEIRO, DE 26/10/2006: -----

Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTº. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 26.10.2006. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3. FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E COORDENAÇÃO DA SEGURANÇA EM OBRA PARA A EMPREITADA DE "REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DA MADALENA". -----

Foi presente a informação nº412/DE/2006, da Chefe de Divisão, Eng. Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Conferida a factura apresentada pela: CONTROLALTA, Lda. -----

N.º 28 De: 22-09-2006 com o valor de : 6.776,00 € IVA incluído à taxa de 21 % . -----

Cumpr-me informar que a factura apresentada é respeitante a parte da prestação de serviços de Fiscalização, Gestão da Qualidade e Coordenação da Segurança em Obra para a Empreitada de Reabilitação e Ampliação da Rede de Drenagem de Águas Residuais da Madalena, cujo contrato de prestação de serviços foi celebrado a 10 de Outubro de 2005. -----

A factura corresponde ao pagamento da 12ª prestação de serviços e está em conformidade com o Plano de Pagamentos apresentado. -----

Face ao descrito, nada tenho a opor à sua liquidação. -----

Divisão de Empreitadas, 26 de Outubro de 2006. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº. JOSÉ ANTÓNIO CARNEIRO, DE 26/10/2006: -----

Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTº. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 26.10.2006. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**XII
EMPRESAS MUNICIPAIS**

XIII

ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1. ALTERAÇÃO N.º 19 AO ORÇAMENTO DA DESPESA E N.º 19 AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO. MODIFICAÇÃO N.º 21. PARA CONHECIMENTO. INFORMAÇÃO DA DGFEP. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º4. -

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2 MAPA CEDÊNCIA DE CRÉDITOS (FACTORING). INFORMAÇÃO DA DGFEP. PARA CONHECIMENTO. -----

Foi presente, para conhecimento, o mapa identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º5. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.3. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO PELOS DANOS CAUSADOS NA VIATURA 38-23-JH FORD FIESTA. INFORMAÇÃO N.º 27/SCPA/2006. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

A Divisão de Serviços Urbanos, remeteu para esta Secção exposição apresentada pelo Sr. Marcelo José dos Santos, datada de 11 de Outubro de 2006, na qual vem responsabilizar o Município, pelos prejuízos causados na sua viatura, pela projecção de uma pedra pela máquina de cortar relva. -----

Na sequência da exposição apresentada, e posterior confirmação da Divisão responsável, foram considerados prejuízos no valor de 95,87€ (noventa e cinco euros e oitenta e sete cêntimos). -----

Assim, como o valor é inferior à franquia contratual, o Município deverá assumir o valor e pagar directamente ao lesado. -----

À consideração superior, -----

Chaves 23 de Outubro de 2006 -----

A Funcionária -----

Carla Granjo -----

Em anexo, respectivo processo. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2006.10.26. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2006.10.26. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**XIV
DIVERSOS**

**XV
ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA
(Art.º83, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro
e ulteriores alterações**

1. PAGAMENTO DE TRANSPORTE DO ALUNO DEFICIENTE QUE FREQUENTA ENSINO ESPECIAL EM BRAGA. INFORMAÇÃO N.º402/DED/2006 DE 20/10/2006. -----

O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido assunto. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

O Agrupamento Vertical de Escolas de Lamações, vem solicitar, através do requerimento em anexo, o apoio para o transporte do aluno Rui Miguel Mendes Silva, deficiente auditivo, que se encontra matriculada nesta Instituição: -----

- Considerando que no Concelho de Chaves não existem instituições que apoiem este tipo de deficiência; -----

- Considerando que é importante para este jovem a frequência de um ensino especial, que tenha em consideração a sua condição de portador de deficiência; -----

- Considerando que a situação sócio - económica deste aluno não se alterou desde o ano lectivo anterior; -----

Assim, propõe-se: -----

Que à semelhança de anos anteriores, seja autorizado o pagamento, à Empresa Rodonorte, de 2 bilhetes semanais no valor de €18.40, com efeitos retroactivos ao início das actividades escolares (14 de Setembro), para a deslocação deste jovem, entre a respectiva localidade e a Cidade de Braga e vice-versa, todos os fins de semana, durante o presente ano lectivo. -----

A despesa prevista com este encargo é de aproximadamente 625.60€. --

A presente despesa tem dotação na rubrica económica 02.02.10. -----

À consideração do Senhor Director de Departamento Sócio - Cultural Dr. António Ramos. -----

A Chefe de Secção -----

Elvira Aguiar -----

DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DR. ANTÓNIO RAMOS DE 2006.10.27. -----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Senhor Presidente da Câmara. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2006.10.27. -----

À reunião de Câmara para deliberação, ao abrigo do artº 83. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2. PAGAMENTO DE TRANSPORTE DA ALUNA DEFICIENTE QUE FREQUENTA O ENSINO ESPECIAL NO PORTO. INFORMAÇÃO N.º 448/DED/2006 DE 06/10/24. -

O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido assunto. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

O Agrupamento Vertical Eugénio de Andrade vem, através do ofício em anexo solicitar, a continuidade do apoio económico para o transporte público, relativo à aluna Sandra Cristina Dores Cruz, deficiente auditiva(surda-muda), residente em Chaves; -----

- Considerando que no Concelho de Chaves não existem instituições que apoiem este tipo de deficiência; -----

- Considerando que é importante para esta jovem a frequência de um ensino especial, que tenha em consideração a sua condição de portadora de deficiência; -----

- Considerando que a situação sócio - económica desta aluna não se alterou desde o ano lectivo anterior; -----

Assim, propõe-se: -----

Que, à semelhança de anos anteriores, seja autorizado o pagamento, à Empresa Auto Viação do Tâmega, Lda, de 2 bilhetes semanais no valor de €20.40, com efeitos retroactivos ao início das actividades escolares (14 de Setembro), para a deslocação desta jovem, entre a respectiva localidade e a Cidade do Porto e vice-versa, todos os fins de semana, durante o presente ano lectivo. -----

A despesa prevista com este encargo é de aproximadamente €693.60. --

A presente despesa tem dotação na rubrica económica 02.02.10. -----

À consideração do Director de Departamento Sócio - Cultural Dr. António Ramos. -----

A Chefe de Secção -----

Elvira Aguiar -----

DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DR. ANTÓNIO RAMOS DE 2006.10.27. -----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Senhor Presidente da Câmara. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2006.10.27. -----

À reunião de Câmara para deliberação, ao abrigo do artº 83º. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3. APOIO À SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CHAVES E BOTICAS, PARA O TRANSPORTE DA JOVEM. INFORMAÇÃO N.º 455/DED/2006 DE 06/10/24. -----

O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º

169/99, de 18 de Setembro, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe. -----
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido assunto. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

À semelhança de anos lectivos anteriores, a Santa Casa da Misericórdia de Chaves vem, através do ofício nº228/06/GAS, em anexo, solicitar apoio para o transporte da jovem Isabel Cristina Alves Duarte Fernandes, deficiente mental que frequenta o Centro de Educação especial de Bragança. -----

- Considerando que esta jovem, de 30 anos, desloca-se entre Chaves e Rebordelo, local onde se efectua o transbordo para a carrinha do referido Centro, à segunda - feira e no regresso à sexta - feira para passar o fim de semana com a família; -----

- Considerando que o transporte é efectuado pelo seu pai António Júlio Duarte Fernandes, dadas as características da sua deficiência;-----

- Considerando que neste Concelho não existe um Centro de Educação Especial adequado ao apoio de que a jovem necessita; -----

- Considerando que há já vários anos esta jovem frequenta este Centro e se encontra bem integrada; -----

- Considerando que não existe circuito especial de transportes escolares no percurso necessário e a Isabel Cristina não tem condições para utilizar transporte público; -----

Assim, nos termos do disposto na alínea b) do nº4 do artigo 64 da Lei nº5-A/2003 de 11 de Janeiro, propõe-se a V. Exa, a atribuição à Santa Casa da Misericórdia da verba de €600,00 (seiscentos euros) destinada a garantir o apoio social à família, durante o corrente ano lectivo. -----

À consideração do Senhor Director de Departamento Sócio - Cultural Dr. António Ramos -----

A Chefe de Secção -----

Elvira Aguiar -----

DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DOUTOR ANTÓNIO RAMOS DE 2006.10.27. -----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Senhor Presidente da Câmara. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2006.10.27. -----

Á reunião de Câmara para deliberação, ao abrigo do art.º 83º. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram dez horas e cinquenta minutos, para constar se lavrou a presente acta, e eu, Marcelo Caetano Martins Delgado, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----

